

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº **1052**

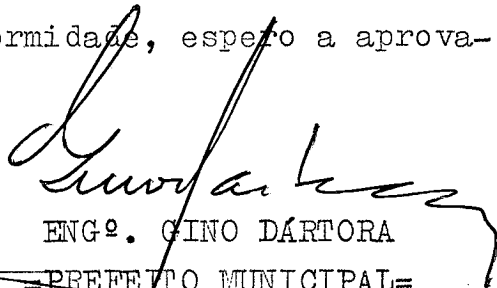
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

A inclusa propositura, que submeto à apreciação de Vossas Excelências, tem o mérito de obter autorização Legislativa necessária para que o Poder Executivo possa usufruir dos serviços prestados pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., relacionados com depósitos, recebimento de tributos e pagamento de vencimentos dos funcionários. A prestação desses serviços são graciosos, sendo exigível, entretanto, para o pagamento de vencimentos a firmação de um convênio, visto que do mesmo constará a possibilidade dos funcionários contratarem empréstimos, cuja amortização se processará mediante descontos em folha de pagamento.

Por outro lado, a facilidade no recebimento dos tributos, virá beneficiar os contribuintes, principalmente, os residentes no centro, que não precisarão se locomover até a Prefeitura, poupando tempo e energias, para procederem os pagamentos.

Nesta conformidade, espero a aprovação de Vossas Excelências.


ENG.º GINO D'ARTORA

—PREFEITO MUNICIPAL—



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
20 FEV 1978

AS COMISSÕES DE:

Justiça
3. S. em 28/03/1978

Amuniz
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1217/78
(10 DE FEVEREIRO DE 1978)

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para depositar suas arrecadações e pagamentos aos funcionários na Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a depositar / suas arrecadações na Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. Agência de Caieiras.

ARTIGO 2º - Fica a Caixa Econômica do Estado de São Paulo / S.A. autorizada a receber os tributos municipais e depositá-los em conta da Prefeitura.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., objetivando que os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras sejam pagos por intermédio daquele estabelecimento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de fevereiro de 1978.-

APROVADO EM PRIMEIRA
DISCUSSÃO. S. S. 28/03/1978
Amuniz
PRESIDENTE

GINO DARTORA
ENG.º GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em SEGUNDA discussão
S. Sessão 24/03/1978
Amuniz
Presidente



20 FEV 1978

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

—oo—

Ofício nº 59-78

-

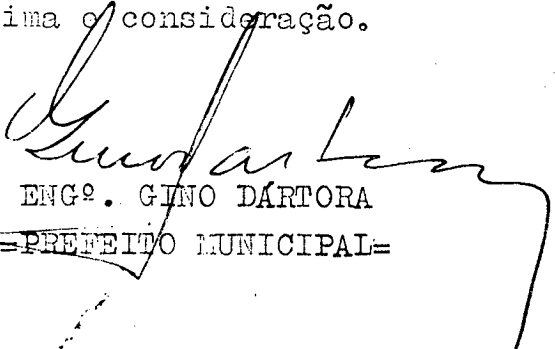
Em 20 de janeiro de 1978.-

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes mensagens:

- Nº 1049 - Sobre prazo para regularização de construções, loteamentos e arruamentos clandestinos;
- Nº 1050 - Sobre autorização para venda, mediante concorrência pública, de veículos usados;
- Nº 1051 - Sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1052 - Sobre autorização ao Poder Executivo para depositar suas arrecadações e pagamentos aos funcionários na Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENG.º. GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

SAVERIO AGUSTINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS